

Decisão Recursal

Mineiros/GO, 02 de julho de 2016.

Recurso n. 001/2016 – Edital 001/2016

Número de inscrição do candidato(a): 360

Cargo: Agente de Serviço Administrativo

Assunto: Pedido de revisão da correção da prova prático-profissional de segunda fase

O(A) Candidato(a) com número de inscrição 360 protocolou, no dia 01/07/2016, recurso contra a correção da prova prático-profissional de segunda fase do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016. Nas razões recursais, alegou que atendeu às recomendações previstas na avaliação, razão pela qual mereceria a atribuição de uma nota superior. Solicitou, ainda, acesso à correção de sua prova.

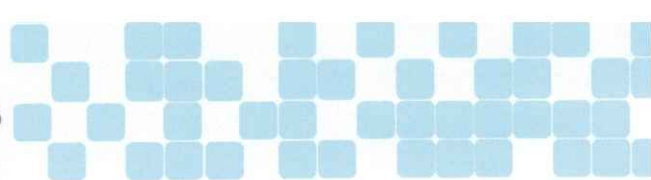
É o relatório.

Decidimos.

De início, cabe ressaltar que o cronograma consolidado do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016, previu que o prazo para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público seria nos dias 01 e 02/07/2016.

Assim, é tempestivo o presente recurso do(a) candidato(a), razão pela qual deve ser conhecido. Quanto ao mérito, é importante salientar que todos os critérios de correção constavam das instruções para a prova prático-profissional de segunda fase, de modo que a banca avaliadora se ateu estritamente aos critérios estabelecidos, de modo que, após parecer circunstanciado dos avaliadores, ficou constatado que o(a) candidato(a) recorrente perdeu pontuação nos seguintes itens:

Descrição	Pontuação Total	Pontuação Obtida	Justificativa
Cabeçalho e Rodapé	15	10,00	O Rodapé contém informações que não estavam presentes no texto original, não estando configurado corretamente, a saber: ¹ Site oficial do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES ² Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



Digitação	20	4,00	Conforme instruções, para cada erro de digitação seria descontado um ponto, chegando ao máximo de 20 pontos. O arquivo em anexo mostra os erros de digitação que foram verificados no documento 360.docx. Esses erros totalizaram 16 pontos, dessa forma a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) foi de 4 pontos
Nota de Rodapé	5	0,00	As notas de rodapé não foram inseridas corretamente. As mesmas foram inseridas na parte do rodapé e no texto original e, também, percebe-se a inexistência de link para essas notas. Verificadas essas ocorrências, justifica-se então a atribuição da nota ZERO ao referido item.

Pontuação Total das Questões: 40 Pontos

Pontuação Total Obtida: 14 Pontos

Diferença de Pontos: 26 Pontos

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico exarado, não há que se falar em vícios na correção da prova do(a) candidato(a) recorrente, razão pela qual deve ser mantida a nota atribuída. Já quanto ao pedido de acesso à correção da prova, o(a) candidato(a) deverá proceder junto à Comissão Organizadora, que oportunizará o acesso solicitado.

Desse modo, conhecemos do recurso interposto e lhe damos parcial provimento apenas para permitir o acesso do(a) candidato(a) à correção de sua avaliação.



Comissão Organizadora
Edital 001/2016